LEI Nº3.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº036/2007, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras, para o exercício de 2008, estima a Receita em R$ 122.635.497,90 (Cento e vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais, noventa centavos) e fixa a despesa em R$ 114.440.926,24 (Cento e quatorze milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte e quatro centavos) discriminados pelos Anexos desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R$ 8.194.571,66 (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais, sessenta e seis centavos) será destinado a: R$2.027.835,66 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, sessenta e seis centavos) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R$6.166.736,00 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais) para o órgão 3 – Instituto de Previdência Municipal – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados de conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º163, de 04/05/2001.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I-	RECEITAS CORRENTES	97.748.256,00
	1.1 Receita Tributária	12.625.730,00
	1.2Receita de Contribuições	5.932.000,00
	1.3Receita Patrimonial	1.507.800,00
	1.4Receita de Serviços	11.500,00
	1.5Transferências Correntes	73.065.126,00
	1.6Outras Receitas Correntes	4.606.100,00
II-	RECEITAS DE CAPITAL	27.683.000,00
	2.1Transferências de Capital	27.683.000,00
III-	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.540.736,00
	SUB TOTAL	119.171.992,00
	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	7.336.494,10
	TOTAL DA RECEITA	**122.635.497,90**

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	3.249.000,00
02 - Judiciária	33.740,00
03 - Essencial à Justiça	585.063,00
04 - Administração	9.767.352,63
05 - Defesa Nacional	42.000,00
06 - Segurança Pública	90.250,00
08 - Assistência Social	1.544.959,80
09 - Previdência Social	3.511.528,00
10 - Saúde	33.022.598,00
11 - Trabalho	844.000,00
12 - Educação	19.647.110,64
13 - Cultura	625.910,00
15 - Urbanismo	4.872.956,94
16 - Habitação	5.900,00
17 - Saneamento	25.681.050,23
18 - Gestão Ambiental	4.417.700,00
19 - Ciência e Tecnologia	3.400,00
20 - Agricultura	581.586,00
22 - Indústria	11.863,00
23 - Comércio e Serviços	378.900,00
26 – Transporte	41.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.123.158,00
28 - Encargos Especiais	4.359.400,00
SUBTOTAL	114.440.926,24
99 - Reserva de Contingência	8.194.571,66
TOTAL	**122.635.497,90**

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 – PODER LEGISLATIVO

1-1– Corpo Legislativo	1.310.000,00
1.2 - Serviços Administrativos da Câmara	1.939.000,00
SUB TOTAL	3.249.000,00

Órgão 2 – PODER EXECUTIVO

2.1 – Gabinete do Prefeito	728.579,00
2.2 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	129.679,00
2.3 - Secretaria Municipal de Comunicação	579.597,00
2.4 – Assessoria Jurídica do Município	1.638.218,20
2.5 - Assessoria de Controle Interno	88.770,00
2.6 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	292.414,00
2.7 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	5.945.479,00
2.8 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.874.551,60
2.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	39.232.130,00

2.10 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente..... 1.145.986,00
2.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....21.073.020,64
2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.....1.534.459,80
2.13 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....404.658,00
2.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.....581.586,00
2.15 - Secretaria Municipal de Saúde.....32.264.798,00

SUB TOTAL.....109.513.926,24

Reserva de Contingência 2.027.835,66

SUB TOTAL.....111.541.761,90

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV.....1.678.000,00
3.01.02 – Reserva de Contingência.....6.166.736,00

SUB TOTAL 7.844.736,00

TOTAL **122.635.497,90**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II- Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.008.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de dezembro de 2.007.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal